



DECRETO Nº 4.668 DE 23 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a permissão de uso de bens móveis municipais, em caráter precário e a título gratuito, à Associação de Caridade de Santa Casa de Misericórdia de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, Incisos III, VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** O Município de Assis, na qualidade de proprietário dos bens móveis relacionados no Anexo I deste Decreto, **PERMITE** o uso desses bens móveis públicos, em caráter precário e a título gratuito, pela Associação da Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, conforme a minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 23 de junho de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.868 DE 23 DE JUNHO DE 2004 Página 2 de 5

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS		
QTDDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	unidade	Tesoura Metzembaum reta 14 cm
02	unidade	Tesoura Metzembaum curva 14 cm
02	unidade	Tesoura Íris reta ponta fina 11 cm
02	unidade	Porta agulha Hyder com videa 12 cm
02	unidade	Tentacânula
04	unidade	Pinça Adson Brown 12 cm
04	unidade	Pinça Adson com dente de rato 09 cm
04	unidade	Pinça Adson com dente de rato 12 cm
02	unidade	Pinça Aills 12 cm
12	unidade	Pinça mosquito reta 12 cm
12	unidade	Pinça mosquito curva 12 cm
02	unidade	Pinça Kelly reta 14 cm
02	unidade	Afastador Farabeuf 0,7 cm x 10 cm
02	unidade	Afastador Langembeck mini 1,8 cm
02	unidade	Cabo de bisturi redondo nº 3
02	unidade	Estojo inox 28 x 12 x 08 cm perfurado
02	unidade	Estojo inox 20 x 10 x 03 cm perfurado

Obs: Instrumentais cirúrgicos da Marca Rhosse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.668 DE 23 DE JUNHO DE 2004 Página 3 de 5

ANEXO II

"minuta"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº __/2004

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação de Caridade de Santa Casa de Misericórdia de Assis, de bens móveis municipais, em caráter precário e a título gratuito, destinados ao atendimento da população do Município de Assis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.179.941/0001-35, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Ângelo Nóbila, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.798.989 e CPF/MF nº 015.280.888-71, doravante denominada de PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, CNPJ/MF nº 44.364.826/0001-05, aqui representada pela sua Administradora Hospitalar, Sra. Beatriz da Souza Dias, portadora do RG nº 8.755.282 e CPF/MF nº 082.168.998-31, adiante denominada de PERMISSIONÁRIA, celebram entre si, nos termos do Artigo 67, Incisos III, VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Assis, autorizados pelo Decreto Municipal nº 4668, de 23 de junho de 2004, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo é a permissão de uso, em caráter precário e a título gratuito, à PERMISSIONÁRIA, de bens móveis de propriedade da PERMITENTE, relacionados no instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens móveis ora permitido o uso, destinam-se ao atendimento da população do Município de Assis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da presente permissão é de 18 (dezoito) meses, com início a partir da data de assinatura do presente Termo, ficando a critério exclusivo da PERMITENTE a renovação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA deverá conservar o bens móveis como se fora de sua propriedade, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Termo, observando os rigorosos princípios de conservação e funcionamento, obrigando-se a:

I – manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento, realizando toda manutenção necessária, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido este Termo, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer melhorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao bens móveis;

II – Facultar à PERMITENTE, quando esta julgar conveniente, exame e vistoria dos bens móveis utilizados pela PERMISSIONÁRIA;

III – Pagar, pontualmente, todas as despesas que recair sobre os bens móveis, qualquer que seja a forma da cobrança ou lançamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.668 DE 23 DE JUNHO DE 2004 Página 4 de 5

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir a presente permissão a terceiros, nem sublocar ou emprestar os bens móveis, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão de Uso, além da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer modificações que a PERMISSONÁRIA pretenda executar nos bens móveis ora cedidos, dependerá de prévia autorização da PERMITENTE, sendo que as mesmas correrão por conta da PERMISSONÁRIA, além de ficar incorporadas ao bens móveis, não cabendo à PERMISSONÁRIA o direito de ressarcimento ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento, além dos demais casos previstos em lei, se rescindirá de pleno direito, na ocorrência das seguintes situações:

I - Descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, desde que a PERMISSONÁRIA não se disponha a dar cumprimento correto às mesmas;

II - Superveniência do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá a PERMITENTE, segundo seu interesse, retomar os bens móveis objeto deste Termo, por meio de notificação à PERMISSONÁRIA com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente Instrumento no original e cópia de igual teor, e fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Assis/SP, ____ de _____ de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Permitente

CARLOS ANGELO NOBILE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS
Permissionária

BEATRIZ DE SOUZA DIAS
Administradora Hospitalar

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.888 DE 23 DE JUNHO DE 2004 Página 5 de 5

Anexo ao
Termo de Permissão de Uso nº ____/2004.

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS		
QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
02	unidade	Tesoura Metzernbaum reta 14 cm
02	unidade	Tesoura Metzernbaum curva 14 cm
02	unidade	Tesoura Íris reta ponta fina 11 cm
02	unidade	Porta agulha Hyder com vídeo 12 cm
02	unidade	Tentacânula
04	unidade	Pinça Adson Brown 12 cm
04	unidade	Pinça Adson com dente de rato 09 cm
04	unidade	Pinça Adson com dente de rato 12 cm
02	unidade	Pinça Allis 12 cm
12	unidade	Pinça mosquito reta 12 cm
12	unidade	Pinça mosquito curva 12 cm
02	unidade	Pinça Kelly reta 14 cm
02	unidade	Afastador Farabeuf 0,7 cm x 10 cm
02	unidade	Afastador Langembeck mini 1,8 cm
02	unidade	Cabo de bisturi redondo nº 3
02	unidade	Estojo inox 26 x 12 x 06 cm perfurado
02	unidade	Estojo inox 20 x 10 x 03 cm perfurado

Obs: Instrumentais cirúrgicos da Marca Rhosse.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Saúde

Assis, 04 de Junho de 2004.

Ofício D.A. n.º 151/2004.

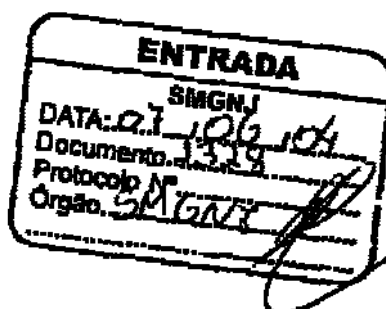
Prezado Senhor,

Estamos devolvendo o Processo nº 1239/04, referente a elaboração do Termo de Permissão de uso à Santa Casa de Assis, informando que os instrumentais cirúrgicos por existirem peças super delicadas, foram adquiridos como material de consumo, conforme cópia da Nota de Empenho e Nota Fiscal em anexo.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DENISE FERNANDES CARVALHO LEME
Secretária Municipal da Saúde



Ilmo. Sr.
Antonio Marcos M. Messias
Departamento de Administração - SMGNJ
P.M. Assis / SP

Declaro, para os efeitos legais que
confiei e recebi na data abaixo,
o(s) ☐ material(is) e/ou ☐ serviço(s)
especificado(s) neste documento

em, 24 de 05 de 20004

Paul Benete
Carimbo e Assinatura

00.0

00.0

Departamento de Material
Aeronáutico - Saúde

Em, 24 / 05 / 04

Paul Benete
Responsável



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 828 - CENTRO - ASSIS - SP

CX. POSTAL 121 - FONE: (18) 3303-5300 - CEP: 13.514-000

C.N.P.J.: 48.178.841/0001-88

NOTA DE EMPENHO

007092/04 Ordinário Orcamentario

VENCIMENTO: 007 D

ORGAO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE UNID.: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10122 57 2.187 GERENCIAMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITA CONTA: 541
3390.30. 0. 0 Material de Consumo

CREDOR: 5067 RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS O.N.P.: 04.440.002/0001-52
BANCO: 000 AG: C/C:
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GONCALVES FONE: 16-629.6400 Ribeirão Preto

MODALIDADE: Dispensada por L 4058 DATA DA EMISSÃO: 11.05.2004 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 007 D
CAPITALIZADO NO CREDITO: 168.326,53 SALDO ANTERIOR: 31.673,47 VALOR DO EMPENHO: 2.036,00 SALDO ATUAL: 29.637,47

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM	53,0000	106,00
2	2	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	53,0000	106,00
3	2	UN	TESOURA IRIS, RETA, PONTA FINA 11 CM	44,0000	88,00
4	2	UN	PORTA AGULHA HYDER COM VIDEA 12 CM	110,0000	220,00
5	2	UN	PORTA AGULHA PARA FIO 8 ZEROS SEM VIDEA	70,0000	140,00
6	2	UN	TENTACANULA	9,0000	18,00
7	4	UN	PINCA ADSON BROWN 12 CM	28,0000	112,00
8	4	UN	PINCA ADSON COM DENTE DE RATO 09 CM	28,0000	112,00
9	4	UN	PINCA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	24,0000	96,00
10	2	UN	PINCA ALLIS 12 CM	25,0000	50,00
11	12	UN	PINCA MOSQUITO RETA 12 CM	23,0000	276,00
12	12	UN	PINCA MOSQUITO CURVA 12 CM	23,0000	276,00
13	2	UN	PINCA KELLY RETA 14 CM	24,0000	48,00
14	2	UN	AFASTADOR FARABEUF 0,7 CMX10 CM		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 69 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: / /

ASSINATURA

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: / /

EM: / /

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

ASSINATURA DO TESOUREIRO



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA Nº 825 - CENTRO - ASSIS - SP
CXL POSTAL 121 - FONE: (16) 3303-3303 - CEP: 13.814-000
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

007092/04 Ordinário Orcamentario

VENCIMENTO: 007 D

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE UNID.: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO: 10122 57 2.187. GERENCIAMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITA CONTA: 541
3390.30. 0. 0. Material de Consumo

CREDOR: 5067 RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS C.N.P.J.: 04.440.002/0001-52
BANCO: 000 AG: C/C:
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GONCALVES FONE: 16-629.8400 Ribeirao Preto

MODALIDADE: Dispensada por L 4058 DATA DA EMISSÃO: 11.05.2004 CONDIÇÃO DO PAGAMENTO: 007 D
EMPENHADO NO EXERCÍCIO: 168.326,53 SALDO ANTERIOR: 31.673,47 VALOR DO EMPENHO: 2.036,00 SALDO ATUAL: 29.637,47

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			(PAR)	9,0000	18,00
15	2	UN	AFASTADOR LANGEMBECK-MINI 1,8 CM	30,0000	60,00
16	2	UN	CABO DE BISTURI REDONDO No 3	20,0000	40,00
17	2	UN	ESTOJO 26X12X06 CM PERFURADO	80,0000	180,00
18	2	UN	ESTOJO 20X10X03 CM PERFURADO	55,0000	110,00
Para uso em cirurgias pediatricas desenvolvido na Santa Casa.					

LOCAL DE ENTREGA

AV. MARECHAL DEODORO, 456

TOTAL GERAL

2.036,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

ASSINATURA DO TESOUREIRO